



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



Ofício nº 218/2023-3ª PROC/MPC-ELCM

Manaus, 28 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Reginaldo Nazaré da Costa
Prefeito do Município de Anori

Assunto: **Irregularidades em Pregão Presencial**

Cumprimento-o cordialmente, considerando a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e Municípios, bem como, de apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores estaduais e municipais, requisito que remeta a esta 3ª Procuradoria/TCE-AM, no prazo de 10 dias, documentos e razões acerca das irregularidades aventadas no Pregão Presencial nº 034/2022, conforme Petição (anexa), encaminhada a este Ministério Público de Contas.

Destaca-se que esta requisição preliminar tem fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE, Portaria nº 02/2023-MPC/PG.

Atenciosamente,

ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procurador de Contas